Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 151, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos cargos públicos, de natureza efetiva, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Caçu-GO, definido na Lei Municipal nº 1948, de de 15 de outubro de 2014, na forma que especifica, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica concedido reajuste aos vencimentos dos cargos públicos, de natureza efetiva, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Caçu-GO, definido na Lei Municipal nº 1948-14, na seguinte proporção:

I - PROFESSOR I a V: 3% (três por cento);
II - MONITOR DE EDUCAÇÃO I a IV: 3% (três por cento);
III - PROFESSOR ASSISTENTE PAII: 3% (três por cento);

§1º. Em decorrência do disposto nesta lei, fica atualizado os valores do Anexo I, da Lei Municipal nº 1948-14, que passa a vigorar com redação do disposto no Anexo único desta lei.

§2º. O reajuste previsto nesta lei será aplicado aos inativos e pensionistas na mesma proporção.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica constante no orçamento vigente e subsequentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a 1º de janeiro de 2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu-GO, 17 de dezembro de 2019.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1948-14

	I	II	III	IV	V	VI
CLASSE	0-5 ANOS	10 ANOS	15 ANOS	20 ANOS	25 ANOS	30 ANOS
PROFESSOR PI A PV						
PI	10,78	11,00	11,22	11,44	11,67	11,91
PII	13,81	14,09	14,37	14,66	14,95	15,25
PIII	15,90	16,22	16,55	16,88	17,21	17,56
PIV	18,12	18,48	18,85	19,23	19,61	20,00
PV	20,68	21,10	21,52	21,95	22,39	22,84
MONITOR DE EDUCAÇÃO						
MEI	2251,94	2296,98	2342,92	2389,78	2437,57	2486,32
MEII	2352,39	2399,43	2447,42	2496,37	2546,30	2597,22
MEIII	2452,83	2501,89	2551,93	2602,96	2655,02	2708,12
MEIV	2497,42	2547,37	2598,32	2650,28	2703,29	2757,35
PROFESSOR ASSISTENTE						
PAII	7,35	7,50	7,65	7,80	7,96	8,12

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260956
Fls.: 23 Livro: 002
Data: 17/12/2019 Às: 8:50
Silvânia
Assinatura

Gabinete da Prefeita

OFÍCIO/MENSAGEM Nº: 142/19 -PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 151 2019, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos cargos públicos, de natureza efetiva, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério do Município de Caçu-GO, definido na Lei Municipal nº 1948, de 15 de outubro de 2014, na forma que especifica, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para dispor sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos cargos públicos, de natureza efetiva, do Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Magistério do Município de Caçu-GO, definido na Lei Municipal nº 1948, de 15 de outubro de 2014, na forma que especifica, e dar outras providências.

É clamor do funcionalismo público a melhoria do quadro de vencimentos de cada categoria. É sabido que tais medidas necessitam de compreensão de todo nosso povo, já que o impacto orçamentário e financeiro é considerável, mas entende-se que o reajuste dos vencimentos se faz necessário, no entanto, com redução de programas orçamentários previstos para os anos seguintes, feito esse estudo somente após analise juntos ao TCM-GO.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu-GO, em 17 de dezembro de 2019.

ANA CLAUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ao(À)
Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vereador(a) WALTER JUNIOR MACEDO
Digníssimo(a) Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tiburcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO